



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL Nº 1169/2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2026, para adequação a Resolução 23/2026, que estabelece aplicação de 4% dos recursos do Fundeb, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados ao Fundeb destinadas ao Ensino Integral.

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2026, nos termos do art. 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária e natureza de despesa abaixo:

02.07	Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	Valor
12.361.0404.1052	Expansão e Oferta de Vagas no Ensino Tempo Integral	
4490.51.00 – Fonte 1540	Obras e Instalações	R\$110.000,00
4490.52.00 – Fonte 1.540	Equipamentos e Material Permanente	R\$100.000,00
	Total	R\$210.000,00

Art. 2º O recurso para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, está contido na anulação parcial de dotações do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 18.188.235/0001-14

02.07	Fundo Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	Valor
02.07.12.361.0407.2071	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
3190.13.00 – Fonte 1.540	Obrigações Patronais	R\$20.000,00
02.07.12.365.0400.2072	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
3190.04.00 - Fonte 1.540	Contratação por Tempo Determinado	R\$140.000,00
02.07.12.365.0400.1049	Manutenção Ações da Educação da Criança 00 a 04 anos	
4490.51.00 - Fonte 1.540	Obras e Instalações	R\$50.000,00
		R\$210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 24 de agosto de 2026


LUCIO ANTÔNIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE E SITE OFICIAL.